RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2018

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Responsável por contato:
Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

_____
Assinatura

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: esther@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Mobilidade Urbana – Departamento de Trânsito e Transporte

Objeto: Prestação de serviços de captação, transmissão, recepção, gravação e processamento de imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consultas das mesmas, geradas por meio de câmeras de vídeo

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço mensal

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 14 de agosto de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

Dotação Orçamentária: 26.452.5.2005 339039.11 – *Ficha 377* – Recurso Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência e Especificações Técnicas;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Fora dos Envelopes);
ANEXO IV – Declaração de Habilitação (Fora dos Envelopes);
ANEXO V – Minuta de Contrato;
ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO VII – Autorização Para Início da(s) instalação(ões) / Ordem de Serviços;
ANEXO VIII – Atestado de Operacionalização do Sistema.

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços de captação, transmissão, recepção, gravação e processamento de imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consultas das mesmas, geradas por meio de câmeras de vídeo, conforme **Anexo I (Termo de Referência e Especificações Técnicas)**.

2.1.1. A licitante vencedora será convocada para fazer a apresentação do Sistema, a fim de demonstrar os requisitos técnicos descritos no Anexo I deste Edital, sendo o prazo para a demonstração de até 03 (três) horas, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

2.2 VISITA TÉCNICA

2.2.1 As licitantes interessadas deverão efetuar Visita Técnica nos locais de execução do objeto.

2.2.2. A Visita Técnica deverá ser agendada com antecedência do horário da sessão, junto a Secretaria de Mobilidade Urbana, com o Senhor Josino José da Silva, por meio do telefone (19) 3837-3939.

2.2.3. Ao final da visita, o responsável da Secretaria emitirá Atestado de Visita Técnica em nome da licitante interessada, **o qual deverá fazer parte do Envelope Habilitação (Cláusula 10.9.6.).**

3.0. PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto se dará pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da emissão do Atestado de Operacionalização do Sistema (**Anexo VIII**).

3.1.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados da total operacionalização dos sistemas, a critério da Prefeitura, poderá ser aplicado reajuste, com base no IGPM/FGV.

3.2. O prazo para a instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Serviços, com exceção da CENTRAL, que será de até 60 (sessenta) dias.

3.3. A empresa vencedora deverá instalar, operar e manter todos os equipamentos, prevendo seu funcionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, nos moldes previstos no **Anexo I.**

3.4. A licitante vencedora deverá promover treinamento, bem como possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, na modalidade Engenharia Elétrica – Eletrônica ou outra modalidade com habilitação pertinente ao objeto, e ainda, informar o quadro de colaboradores à disposição da execução do objeto, indicando, inclusive, preposto que irá representá-la, conforme especificado e atentando-se ao disposto no **Anexo I**.

3.5. Os critérios de avaliação de disponibilidade e medição dos serviços, bem como os locais de instalação constam do **Anexo I.**

3.6. A Prefeitura designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.7. A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletivo – EPC's que se fizerem necessários para a execução do objeto, bem como será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de seu uso.

3.8. A licitante vencedora será responsável pela alimentação, transporte, crachás, uniformes, etc, bem como por todos os encargos trabalhistas de seus colaboradores, nos termos do **Anexo I**.

3.9. Outras determinações para a perfeita forma de execução encontram-se em **ANEXO I** deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dessa licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

4.2. Consórcios;

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

5.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

5.1.3. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.3.

5.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

5.5. **Declaração de Habilitação** deverá ser feita por **todas as licitantes**, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** – Declaração de Habilitação **–** deste Edital, e deverá ser apresentada **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO",** ou seja, no momento do credenciamento.

5.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.7. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.8. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço mensal.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 092/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:_____
CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 092/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES
7.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O Envelope "B" – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8. ENVELOPE A – PROPOSTA
8.1.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **deverá conter:**

8.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

8.1.3. Número do pregão;

8.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.2. **Valor unitário por item, valor total por item, valor mensal (somatória dos totais por itens), valor global estimado por 12 meses e valor global estimado para 48 meses** em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II.**

8.2.1. **Validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

8.3 A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO MENSAL,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.7. Após a adjudicação a empresa vencedora realizará a decomposição dos itens, sendo os mesmo analisados pela Pregoeira.

8.8. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

8.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.1.1 Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 e seguintes deste edital.

9.3. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.3.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.3.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.4.2;

9.3.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.4.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.4.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.4.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

10.5. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira
A documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa consistirá em:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

10.5.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN, Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

10.5.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários

expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

10.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5.7 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.5.8. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

10.5.8.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

10.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.7. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão publica, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.9. Outros documentos

10.9.1. 01 (um) ou mais atestado(s) em nome da licitante que comprove

- Instalação de 11 câmeras móveis;
- Instalação, treinamento e configuração de central de monitoramento;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de câmeras ou atividades similares, conforme Súmula 30 do TCE/SP.

10.9.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do resposável pelas atividades descritas no subitem anterior, devidamente reconhecida e registrada no CREA, sem, contudo, a necessidade de quantitativos mínimos, em respeito à Súmula 23 do TCE/SP

10.9.2.1. O(s) responsável(s) técnico(s) deverá(ao) ser profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s) junto ao CREA, na modalidade Engenharia Elétrica – Eletrônica ou outra modalidade com habilitação pertinente ao objeto.

10.9.2.2. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.9.3. Declaração de que o(s) responsável(s) técnico(s) deverá(ao) ser profissional(is) detentores da(s) CAT(s) apresentada(s) e será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto. A declaração deverá conter o(s) nome(s) completo(s), CPF e o registro junto ao CREA.

10.9.3.1. Declaração de que apresentará, em até 02 (dois) dias da Ordem de Serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para a execução do objeto, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do responsável técnico pela execução dos serviços, de acordo com a Cláusula 10.9.2., devidamente recolhida junto ao respectivo conselho de classe.

10.9.4. Declaração de que promoverá treinamento, nos termos estabelecidos no **Anexo I.**

10.9.5. Declaração de que apresentará, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o quadro de colaboradores à disposição da execução do objeto, indicando, inclusive, preposto que irá representá-la, atentado-se para todo o disposto no **Anexo I**.

10.9.6. Atestado de Visita Técnica, conforme Cláusula 2.2.3.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 deste edital.

11.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

11.2.1 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

11.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

11.4. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço mensal.

11.5. As propostas com valor global superior a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço total mensal não irão para a fase de lances verbais.

11.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 11.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço mensal serão convidados a participar dos lances verbais.

11.7.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

11.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço mensal.

11.9. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.10.1 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.10.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.10.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.10.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.10.1.1;

11.10.4. na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 11.10.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço mensal e os valores estimados para a licitação.

11.13. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.14. Declarada encerrada a etapa de lances, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado o vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, ao licitante do menor preço será adjudicado o objeto, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

11.17. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.18. Nas situações previstas nos itens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.16 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.19.1. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, a licitante vendedora realizará a demonstração do objeto que está sendo ofertado, conforme Cláusula 2.1.1. e Cláusula 12.0.

12.0 DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA/SOFTWARE

12.1 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, a Pregoeira convocará a licitante vencedora para que demonstre o sistema/software ofertado, a fim de ser comprovado o atendimento do constante no **Anexo I**.

12.2. A demonstração poderá ser realizada na mesma data da sessão pública e/ou em data e local a serem definidos ao seu final, devendo, neste último caso, constar em ata todo o necessário para que os interessados saiam da sessão devidamente intimados.

12.3. A demonstração deverá ser feita em computador ou notebook da licitante vencedora, que também deverá trazer todo o material necessário para a respectiva demonstração, se for o caso.

12.4. Estará disponível ponto de energia elétrica para a instalação dos equipamentos, sistemas e recursos a serem avaliados, sendo o prazo para a demonstração de até 03 (três) horas, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

12.5. Caso a demonstração seja realizada após a sessão pública, a Pregoeira irá incluir na ata da mesma o parecer técnico, exarado pela Secretaria solicitante e/ou Departamento de Informática, e o resultado da demonstração. Caso seja em outra oportunidade, a Pregoeira, em conjunto com o responsável pela Secretaria solicitante e/ou Departamento de Informática, redigirá termo circunstanciado, no qual deverá constar, notadamente, o parecer técnico, exarado pela Secretaria solicitante e/ou Departamento de Informática, e o resultado da demonstração.

12.5.1. Todos os documentos, atas e termos deverão ser rubricados/assinados por todos os presentes.

12.6. Será de responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana a verificação e análise quanto ao atendimento do sistema/software apresentado às especificações técnicas contidas no **Anexo I,** podendo valer-se do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração e Finanças caso entenda pertinente.

12.7. A reprovação do sistema/software deverá ser justificada pela Secretaria de Mobilidade Urbana, devendo constar da ata ou do termo circunstanciado. A justificativa deverá atentar-se aos critérios objetivos previamente definidos pela(o) mesma(o). Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade do sistema/software às especificações contidas no **Anexo I**.

12.8. No caso de reprovação do sistema/software da licitante classificada em primeiro lugar, a Pregoeira, com base no parecer técnico emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana e/ou Departamento de Informática, desclassificará a empresa, convocando a segunda classificada e assim sucessivamente, até que seja comprovado o integral atendimento do **Anexo I**.

12.8.1. A convocação em ordem de classificação, conforme disposto na Cláusula anterior, deverá respeitar o prazo para eventual interposição de recursos, bem como o valor ofertado pelo primeiro colocado.

12.9. Os demais participantes do certame licitatório poderão acompanhar a demonstração.

12.10. Comprovado o atendimento do **Anexo I**, decorrido o prazo legal para interposição de recurso e consequente julgamento, o objeto será adjudicado e o processo encaminhado à Autoridade Competente para proceder a Homologação, conforme Cláusula 13 e seguintes.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto a licitante vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

13.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, adjudicará o objeto do certame à autora da proposta de menor preço mensal, observada a Cláusula 12.0 e seguintes, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

13.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões do recurso no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

13.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação que compõe o **ANEXO V e VI,** constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

14.2. Quando da convocação para celebração do contrato, será estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura.

14.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A cada período de 01 (um) mês de fluência do prazo de execução, a **CONTRATANTE**, por meio do fiscal do contrato, realizará a aferição dos serviços

executados com base nos critérios de avaliação de disponibilidade e medição dos serviços, constantes no **Anexo I**.

15.2. Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao endereço eletrônico: transito@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br e guardamunicipal@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada ao Secretário de Mobilidade Urbana, para conhecimento, atesto e rubrica.

15.3. Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

15.4. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

15.4.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da LICITANTE VENCEDORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

15.5. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

15.5.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

15.6. A fim de evitar eventual responsabilização trabalhista do Município, a **CONTRATADA** comprovará mensalmente sua regularidade trabalhista, emitindo Guia de Recolhimento de FGTS, Guia de Recolhimento de INSS e comprovantes de pagamento dos salários de seus empregados, e as anexará à nota fiscal, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

16. PENALIDADES

16.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa ou omissão em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

16.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do vencedor.

16.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

16.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

17.2. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

17.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 01 (um) dia, antes da data inicialmente marcada;

17.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

17.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação da proposta.

17.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R$ 14,00 (quatorze reais), a partir do dia 30 de julho de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das 8:00

às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

17.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *email*, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal, que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:
Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel (19) 3867-9801 / (19) 3867-9707, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do email: esther@jaguariuna.sp.gov.br

18. DO FORO
18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 27 de julho de 2018.

Antonia M. S. X Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pregão 092/2018 – Locação de sistemas de gerenciamento e processamento de gestão de trânsito, compreendendo serviços de captação, transmissão, recepção, gravação e processamento de imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consultas das mesmas, geradas por meio de câmeras de vídeo.

DEFINIÇÕES

- PONTOS DE MONITORAMENTO: Composto por Câmeras de captura de imagens, conversores, adaptadores (inclusive de formato), divisores, combinadores, roteadores, fontes, filtros, protetores de alimentação, antenas, no break, postes, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, energia elétrica e outros, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem.
- SOFTWARE: Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços
- CENTRAL: Central de Monitoramento em área alocada pela CONTRATANTE com equipamentos e mobiliários apropriados para a prestação de serviços.
- LINKS: Infraestrutura de comunicação IP, entre o PONTO DE MONITORAMENTO e a CENTRAL, com velocidade de transmissão compatível com a qualidade de imagem.
- GRAVADOR: Sistema de gravação de imagens e dados em mídia eletrônica, composto por servidor, discos rígidos, storage e demais equipamentos e softwares necessários.
- SERVIÇOS: Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Suporte Técnico, Gestão operacional de todos os itens que compõe esta;

ESCOPO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá instalar, operar e manter todos os equipamentos, prevendo seu funcionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

Todos os equipamentos deverão ser mantidos em condições de pleno funcionamento simultaneamente, devendo ser sanados pela CONTRATADA, de acordo com os prazos previstos neste instrumento, todos os problemas decorrentes de falhas, furtos, vandalismo, abalroamentos e manutenção.

A Contratada deverá encarregar-se, sem qualquer ônus para a Contratante, dos serviços de manutenção e reparo dos equipamentos e sistemas oferecidos durante a vigência do contrato, inclusive substituição de componentes.

A manutenção preventiva será realizada periodicamente em todos os PONTOS DE MONITORAMENTO, LINKS, CENTRAL, GRAVADOR e SOFTWARE, e a manutenção corretiva de todos os sistemas supracitados, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios de visita, com descrição dos serviços que foram executados durante as manutenções.

Havendo a necessidade de remoção dos equipamentos do local de sua instalação, para manutenção ou reparo, equipamentos de back-up deverão ser disponibilizados garantindo a prestação do serviço e atendendo o Nível de Serviço escolhido.

A prestação deste serviço englobará o fornecimento dos materiais, equipamentos e acessórios sendo eles necessários ao seu pleno funcionamento os mesmos deverão ser novos e sem uso.

As alterações dos equipamentos, ao longo do cumprimento do contrato, deverão ser submetidas à aprovação da CONTRATANTE e implantadas após autorização por escrito. Quaisquer modificações exigidas por lei ou determinação de órgãos reguladores deverão ser executadas dentro do prazo determinado/regulamentado.

A CONTRATADA deverá informar o quadro de empregados à disposição do Contrato, com as respectivas funções, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, bem como todo mês deverá acompanhar à nota fiscal relação de empregados utilizados na execução dos serviços, compreendendo nome completo, número da carteira de trabalho e cargo exercido.
Sempre que se fizer necessário, a CONTRATADA deverá executar, sem ônus à CONTRATANTE, os serviços de:

- Re-apontamento das câmeras;
- Realinhamento das câmeras;
- Ajustes de imagem;
- Limpeza do conjunto ótico das câmeras;

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para os operadores da CONTRATANTE, limitados ao mínimo de 4 (quatro) participantes e 1 sessão de treinamento de até 4 (quatro) horas.
A contratada deverá dispor de atendimento ao gerenciamento dos serviços estando disponível e a disposição do departamento durante todos dias úteis da semana nos horários das 8h ás 18hs. Aos finais de semana e feriados deverá haver efetivo em regime de plantão para atendimento em casos de emergência.
A CONTRATADA deverá recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados nas calçadas, jardins, etc., em virtude da instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existentes anteriormente à realização das obras.
O prazo para a instalação será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço para cada item, com exceção da CENTRAL que será de 60 (sessenta) dias.

REMUNERAÇÃO
A remuneração será baseada em um valor mensal para a prestação dos serviços de cada item ao longo do mês, estando incluso neste preço proposto pela contratada (proposta comercial), todos os demais serviços, softwares, pessoal, suprimentos e equipamentos para a prestação objeto desta licitação.
Para critérios de avaliação de disponibilidade e medição dos serviços, serão considerados as horas por dia do mês de medição, adotados os seguintes índices de funcionamento diários (IFD):

- Funcionamento igual ou superior a 90%: será considerado o IFD = 100%;
- Funcionamento inferior a 90% e superior a 30%: será considerado o IFD = valor proporcional de funcionamento;
- Funcionamento inferior a 30%: será considerado IFD = 0.

Desta forma, a formula para cálculo do valor diário de funcionamento de cada item da planilha de medição será:

VALOR DIÁRIO = (VALOR DO ITEM / DIAS DO MÊS * IFD)

A contratada deverá dispor de sistema de monitoramento remoto dos itens ofertados, a fim de demonstrar e monitorar seu funcionamento. Este sistema será responsável por comprovar o funcionamento dos equipamentos e sua respectiva disponibilidade. O monitoramento deverá ser através de protocolo SNMP e/ou comando ping. Em caso de indisponibilidade de algum item, a CONTRATADA deverá proceder com a devida manutenção e, em caso de justificativa de indisponibilidade, apresentar Ordem de Serviço detalhando o problema e suas ações.
Nos casos de indisponibilidade justificada, a CONTRATANTE poderá se abster do desconto pelo não funcionamento de tal item.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Nº	Local / Endereço	Altura do Poste
1	Rua Alfredo Bueno X Rua Silvia Bueno	5 metros
2	Rua Alfredo Engler X Rua Julia Bueno	5 metros
3	Rua Coronel Amâncio Bueno X Rua Alfredo Bueno	5 metros
4	Rua Coronel Amâncio Bueno X Rua Alfredo Engler	5 metros
5	Rua Julia Bueno X Rua Alfredo Bueno	5 metros
6	Rua Julia Bueno X Rua Cândido Bueno	5 metros
7	Rua Silvia Bueno X Rua Cândido Bueno	5 metros
8	Praça Umbelina Bueno	5 metros
9	Praça Menegon	10 metros
10	Praça Santa Cruz	10 metros
11	Praça Mogi Mirim	10 metros
12	Parque Santa Maria	10 metros
13	Parque Serra Dourada	10 metros
14	Distrito Industrial	10 metros
15	Parque dos Lagos	10 metros
16	Parque Florianópolis	10 metros
17	Parque Roseira de Baixo	Já existe poste
18	Nova Jaguariúna – Objetivo	5 metros
19	Centro Cultural	Já existe poste
20	Base da Guarda Municipal	10 metros
21	Colina do Castelo	10 metros
22	Banco ITAU/Planalto	10 metros
23	Av. Alexandre Marion	10 metros

Antecedendo a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, para cada local, projeto executivo com a localização e posicionamento de todos os equipamentos e acessórios, observados os padrões técnicos exigidos.
Para cada um dos locais deverá ser apresentado o projeto de instalação elétrica necessária à sua operação, previamente aprovado pela Concessionária de energia elétrica.
A CONTRATANTE será a única responsável pelos custos de solicitação e ligação dos pontos de alimentação bem como todos os custos decorrentes do fornecimento de energia, da compra e utilização dos padrões, cabos, além de outros equipamentos exigidos pela Concessionária de Distribuição de Energia.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS

Todas as especificações abaixo se referem às mínimas aceitáveis, sendo que produtos com especificações superiores serão aceitos desde que compatíveis com a aplicação descrita. Para esta aceitação entende-se como "especificação superior", indicadores ou especificações que sejam:

- Superiores para os itens que sejam considerados quanto maior, melhor.
- Inferiores para os itens que sejam considerados quanto menor, melhor.

A CENTRAL deverá ser composta por todo aparato tecnológico de captação, armazenamento, processamento, simulação e visualização das informações e sistemas, como mobiliário, monitores, estações de trabalho, ativos de rede e comunicação de dados.

Deverá ser instalada nas dependências da CONTRATANTE e deve dispor dos equipamentos necessários para acesso aos aplicativos (softwares) disponibilizados para acompanhamento, em tempo real, da dinâmica do monitoramento e consequentemente estarem acessando a mesma rede de dados sob responsabilidade da CONTRATADA.

A CENTRAL deverá ser disponibilizada com capacidade para, no mínimo, 2 (dois) operadores. Cada estação de trabalho deverá possuir computador equipado com 02 (dois) monitores de LCD/LED de 23", mesa controladora (joystick) e mesa, cadeira e seus acessórios. Os postos de operação deverão possuir rede de comunicação que deverá ser configurada de modo a permitir o acesso ao streaming das imagens.

A mesa controladora deverá ter a capacidade de movimentar as câmeras speeddome acionando o Pan, Tilt e Zoom da câmera ativa no mosaico. Esta mesa deverá ser do mesmo fabricante do software de gerenciamento e gravação, ou ter seu funcionamento integralmente comprovado.

Deverão ser fornecidos adicionalmente dois monitores LED 47" e computador para visualização das imagens em tela grande. O software de monitoramento deverá ter a capacidade de, através da estação de monitoramento e de forma remota, operar a exibição das imagens nestes monitores. Não deverão ser utilizadas soluções de terceiros nem virtualização para esta operação.

Para estes monitores de LED de 47" não serão aceitos televisores para uso adaptado. Deverão ser fornecidos monitores profissionais, com suporte e capacidade de uso contínuo.

Os LINKs necessários para integrar CENTRAL e os PONTOS DE MONITORAMENTO, permitindo a recepção das imagens serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá ser fornecido rack principal onde serão instalados os equipamentos para recepção dos LINKs, bem como o GRAVADOR. Este rack deverá ser suportado por um nobreak com capacidade de fornecimento de energia por até 2 horas ininterruptas. A rede de comunicação entre este rack e os postos de monitoramento também é de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os materiais e cabos utilizados na rede de transmissão e rede local deverão possuir certificação ANATEL válida, se aplicável. Não serão aceitos itens com protocolos ou solicitações ainda não homologadas pela ANATEL

O no-break deverá manter o sistema em funcionamento em caso de falta de energia e suportar adição de banco de baterias. O sistema autônomo de energia deverá ser do tipo senoidal online.

O GRAVADOR a ser instalado em rack, deverá ter dimensionamento de hardware adequado para a gravação com 30 dias de armazenamento, o padrão de vídeo considerado deverá ser de 720p@15fps H.264. A visualização direta do streaming da câmera poderá ser de até 1080p@60fps. A capacidade deverá suportar todas as câmeras integrantes do sistema. Para o armazenamento será permitido o uso de storage, desde que este tenha conexão direta com o servidor de gravação e suporte capacidade de armazenamento integral das imagens, ou seja, não seja necessário armazenamento parcial no servidor e no storage para as imagens.

O sistema de gerenciamento de imagens que compõe o GRAVADOR e as todas as câmeras deverão suportar o protocolo ONVIF diretamente, sem a necessidade de conversores.
Todas as câmeras deverão suportar alimentação do tipo PoE (Power Over Ethernet) ou PoE+ e suportar fluxos de transmissão MJPEG e H264.
Os PONTOS DE MONITORAMENTO deverão ser providas de sistema alternativo de fornecimento de energia (por exemplo, bateria, nobreak, sistema solar, etc.), com a função seu funcionamento quando da falta de energia elétrica comercial e mantenha seu funcionamento, inclusive no período noturno.
Os PONTOS DE MONITORAMENTO deverão voltar ao funcionamento normal quando da retomada do fornecimento da energia elétrica, sem a necessidade de intervenção por parte dos operadores ou técnicos da CONTRATADA.
As câmeras deverão permitir a visualização de imagens em formato 1080p@60fps, com capacidade para transmissão de até 3 fluxos simultâneos.
Toda a infraestrutura de comunicação deverá ser implementada, mantida e recuperada pela CONTRATADA, e deverá comportar todo o tráfego previsto pelos sistemas especificados nos itens anteriores. Se viável, a CONTRATADA poderá utilizar da rede da CONTRATANTE para transmissão de suas imagens, sendo que a manutenção dos trechos instalados e utilizados será de sua responsabilidade.
A rede de comunicação objeto desta especificação deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
As câmeras deverão ser fixadas em postes de sustentação com construção básica de aço galvanizado a fogo em formato cilíndrico convencional, com diâmetro de 5” e altura dos postes conforme descrito nos locais de instalação. Os postes deverão possuir braço lançado de 3 metros, 1 metro de altura e diâmetro de 3” para melhor posicionamento da câmera para captura das imagens e adicione uma capacidade de visualização de eventos que ocorrem próximos ao poste ou atrás do mesmo. Em cada ponto deverá existir aterramento.
Dependendo das características do local de instalação a CONTRATADA poderá apresentar alternativa de instalação, desde que as premissas de funcionamento estejam em conformidade com esta especificação e a solução seja formalmente aceita pela CONTRATANTE.
Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a implantação dos gabinetes ou racks externos, para a instalação de fontes, modems, conversores ou demais equipamentos necessários ao estabelecimento das conexões, com energização elétrica, proteção elétrica e a chegada dos cabos.
Tanto as câmeras quanto os gabinetes ou racks externos, deverão ter grau de proteção mecânico contra água e poeira de IP65 e resistência antivandalismo IK10.
Para servidores e computadores que compõe esta especificação, não serão aceitas soluções montadas através da aquisição individual de peças de mercado, como placa mãe, discos, gabinetes, etc.
Todos os equipamentos deverão fazer parte de linhas ativas de seus fabricantes.

O sistema deverá integrar/comunicar com as câmeras já existentes no município, de acordo com as informações e os pontos informados pela Guarda Municipal e Departamento Municipal de Trânsito e Transportes.
As câmeras deverão ter as seguintes características mínimas:

- Zoom óptico de 32X com estabilização de imagem e zoom digital de 15x.
- Comutação automática de modo Day&Night com filtro de corte IR
- Sensibilidade para captura de imagens em modo P&B de 0,016 lux e em cores de 0,16 lux, com referência de captação de imagens a 1/30 segundos, iluminação de 30IRE e com abertura de F1.6;

- Alcance dinâmico para compensação de luz de fundo de no mínimo 112 dB para ampliação de visualização em cenas com variação de iluminação;
- O mecanismo de movimentação da câmera deve permitir uma velocidade mínima de 120º em comando pelo operador com regime contínuo e 600º em modo de posição salva (preset), ambas as medidas para movimentos panorâmicos e de elevação ao mesmo tempo. A câmera deverá permitir a gravação de 250 presets e 1 tour, no mínimo.
- A precisão do mecanismo não deve ser inferior a 0,2º em qualquer tipo de posição ou movimento executado.
- Shutter com velocidade superior a 1/11.500 seg
- Possuir suporte a transmissão de áudio em sentido bidirecional em formato G711
- A câmera deverá permitir mascaramento digital de zonas com interesse particular. Ela deve possuir no mínimo 16 zonas de mascaramento individual com configuração totalmente independente.
- Possuir recurso para desembaçar a imagem em caso de neblina.
- Suportar recursos de inteligência de vídeo diretamente pela câmera, sem a necessidade de licenças ou de dispositivos externos para detecção de tamponamento, detecção de rosto, linha virtual, Objeto deixado / retirado, entrada e saída de área.

O sistema de gravação deverá ter as seguintes características mínimas:

- Ser compatível com as câmeras ofertadas;
- Funcionar, no modo cliente, em sistema operacional Windows
- Permitir gravação, visualização e pesquisa de imagem simultaneamente;
- As pesquisas deverão ser através de diversos métodos de pesquisa, como por movimento, evento ou data
- Ser do mesmo fabricante das câmeras ou possuir integração;
- Estar em idioma Português Brasileiro;
- Permitir acesso a usuários através de autenticação segura;
- Permitir limitar quais câmeras cada usuário deverá ter acesso. O sistema deverá ter suporte a múltiplos níveis de direitos de usuários em cada objeto (servidor, usuário, câmera, entrada/saída, clientes, etc.) dentro da estrutura completa de segurança.
- Permitir a exportação dos vídeos das câmeras bem como a reprodução sincronizada com o áudio quando houver;
- Permitir o uso em múltiplos monitores;
- Funcionar em arquitetura cliente / servidor, com acesso através de rede TCP/IP, ou seja, a rede de transmissão de imagens deverá ser ethernet e as câmeras serão tratadas como hosts trocando pacotes com o servidor.
- Suportar o Windows Active Directory.
- Suportar fluxos de vídeo diretamente de câmeras IP. O sistema deverá ter a capacidade de ser configurado para gravar simultaneamente, por movimento, agendamento ou por evento.
- O sistema deverá permitir que a resolução de vídeo, frame rate e bit rate de cada câmera seja configurada independente sem afetar outras câmeras do sistema.

- Suportar criação e acionamento de ações (alarmes) via integração com outros sistemas e/ou via requisição http.
- Deverá possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação caso reconheça movimento nas imagens.
- Possuir a opção de configuração de dias mínimos e máximos de armazenamento de vídeo por câmera.
- Suportar a configuração de pré-alarme e pós-alarme.
- Deverá ter a capacidade de visualizar imagens da câmera no Servidor de Vídeo local, remotamente através das estações de vídeo monitoramento ou web browser.
- Suportar múltiplos monitores físicos por estação de trabalho e deverá suportar videowalls, possibilitando a visualização das câmeras em tela cheia, sem bordas.
- Deverá permitir o cadastro de mapas digitais mostrando câmeras de forma personalizada sobre eles, proporcionando rápida referência visual.
- Permitir exportar sequências de vídeo em AVI, em formato nativo e imagens de vídeo (snapshot) como JPEG

As estações de trabalho deverão ter as seguintes características mínimas:

- Possuir sistema operacional Windows
- Possuir processador com quatro núcleos, 8M cache L3 e clock igual ou superior a 2.55 Ghz
- Possuir 8 GB Ram
- Ser fornecido com 2 monitores LED/LCD de 23” Full HD, teclado, mouse e joystick
- Possuir Placa gráfica offboard que suporte os 2 monitores;
- Possuir todas as licenças de software necessárias para o perfeito funcionamento do sistema
- Mesa de trabalho com dimensões de 800x700mm (larg x prof), suporte traseiro para fixação de monitores, tampo de 25mm com acabamento resistente ao uso contínuo, estrutura metálica reforçado, calhas para organização dos cabos.
- Cadeira com braços e rodízios, ergonômica para uso contínuo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá manter equipe uniformizada e exercer sobre eles fiscalização quanto à aparência e ao comportamento pessoal, cuja responsabilidade é única e exclusiva da CONTRATADA.

Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência do contrato.

Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas e pagamentos dos direitos de seus colaboradores durante a vigência deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da concedente em eventuais processos administrativos ou ações judiciais pleiteando direitos de origem trabalhista, em face de inadimplência da CONTRATADA.

Indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com a execução do objeto do Edital e deste contrato.

Obrigar-se, durante a execução do objeto e vigência deste contrato, a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica.

Manter o número necessário e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do objeto contratual, em situação regular na forma da Lei, durante toda a vigência contratual.

Garantir que os seus colaboradores, quando estiverem em serviço, portem crachá de identificação pessoal, estejam com bom aspecto de asseio e higiene, bem como estejam devidamente uniformizados e paramentados com os equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados.
Responder civil e criminalmente pela segurança de seus colaboradores utilizados na execução do objeto do Edital e deste contrato.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, até o prazo de sessenta (60) dias, após o recebimento da devida notificação expedida pela CONTRATANTE.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Qtde
1	PONTOS DE MONITORAMENTO: Composto por Câmeras de captura de imagens, conversores, adaptadores (inclusive de formato), divisores, combinadores, roteadores, fontes, filtros, protetores de alimentação, antenas, no break, postes, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, energia elétrica e outros, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem.	23
2	CENTRAL: Central de Monitoramento em área alocada pela CONTRATANTE com equipamentos e mobiliários apropriados para a prestação de serviços.	01
3	GRAVADOR: Sistema de gravação de imagens e dados em mídia eletrônica, composto por servidor, discos rígidos, storage e demais equipamentos e softwares necessários.	01

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão 092/2018 – Prestação de serviços de captação, transmissão, recepção, gravação e processamento de imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consultas das mesmas, geradas por meio de câmeras de vídeo

Razão Social da Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
IE/IM: _____

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PONTOS DE MONITORAMENTO: Composto por Câmeras de captura de imagens, conversores, adaptadores (inclusive de formato), divisores, combinadores, roteadores, fontes, filtros, protetores de alimentação, antenas, no break, postes, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, energia elétrica e outros, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem.	23		
2	CENTRAL: Central de Monitoramento em área alocada pela CONTRATANTE com equipamentos e mobiliários apropriados para a prestação de serviços.	01		
3	GRAVADOR: Sistema de gravação de imagens e dados em mídia eletrônica, composto por servidor, discos rígidos, storage e demais equipamentos e softwares necessários.	01		
			Valor total mensal	

Valor Global Estimado para 12 meses: R$ _____ (_____)

Valor Global Estimado para 48 meses: R$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
RG: CPF: ENDEREÇO:
E-MAIL COMERCIAL: E-MAIL PESSOAL:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 092/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____de 2018.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 092/2018
Processo Administrativo nº. 9.133/2018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____ representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 092/2018**, realizado pela Prefeitura Município de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

_____, _____, de _____de _____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO POR TODAS AS LICITANTES, FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, RECEPÇÃO, GRAVAÇÃO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS DE VÍDEO COM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E CONSULTAS DAS MESMAS, GERADAS POR MEIO DE CÂMERAS DE VÍDEO

Pregão nº 092/2018
Processo Administrativo n° 9.133/2018
Contrato nº. ____/____.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de captação, transmissão, recepção, gravação e processamento de imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consultas das mesmas, geradas por meio de câmeras de vídeo, conforme **Anexo I** (Termo de Referência e Especificações Técnicas), parte integrante do Edital.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 092/2018;
b-) Processo Administrativo n° 9.133/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão prestados pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços.

3.1.1. A cada período de 12 (doze) meses, contados da total operacionalização dos sistemas, a critério da Prefeitura, poderá ser aplicado reajuste, com base no IGPM/FGV.

3.2. O prazo para a instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados da Ordem de

Serviços, com exceção da CENTRAL, que será de até 60 (sessenta) dias.

3.3. A **CONTRATADA** deverá instalar, operar e manter todos os equipamentos, prevendo seu funcionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, nos moldes previstos no **Anexo I**, parte integrante do Edital**.**

3.4. A **CONTRATADA** deverá promover treinamento, bem como informar o quadro de colaboradores à disposição da execução do objeto, indicando, inclusive, preposto que irá representá-la, conforme especificado no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.5. Os critérios de avaliação de disponibilidade e medição dos serviços, bem como os locais de instalação constam do **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.6. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.7. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletivo – EPC's que se fizerem necessários para a execução do objeto, bem como será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de seu uso.

3.8. A **CONTRATADA** será responsável pela alimentação, transporte, crachás, uniformes, etc, bem como por todos os encargos trabalhistas de seus colaboradores, nos termos do **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.9. Outras determinações para a perfeita forma de execução encontram-se em **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0 DO VALOR

4.1. O valor mensal estimado para execução do objeto constante em Cláusula 1.0 é de: R$ _____ (_____), apresentado como lance final pela **CONTRATADA,** o qual perfaz o valor global estimado de R$ _____ (_____) para 12 (doze) meses e valor global estimado de R$ _____ (_____) para os 48 (quarenta e oito) meses.

4.2 O valor retro referido é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, exceto o reajuste permitido neste instrumento, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária n° **26.452.5.2005 339039.11 – *Ficha 377* – Recurso Próprio**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada período de 01 (um) mês de fluência do prazo de execução, a **CONTRATANTE**, por meio do fiscal do contrato, realizará a aferição dos serviços executados com base nos critérios de avaliação de disponibilidade e medição dos serviços, constantes no **Anexo I**.

5.2. Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao endereço eletrônico: transito@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br e guardamunicipal@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada ao Secretário de Mobilidade Urbana, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3. Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.4. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

5.5. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

5.6. A fim de evitar eventual responsabilização trabalhista do Município, a **CONTRATADA** comprovará mensalmente sua regularidade trabalhista, emitindo Guia de Recolhimento de FGTS, Guia de Recolhimento de INSS e comprovantes de pagamento dos salários de seus empregados, e as anexará à nota fiscal, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0 PENALIDADES:
6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento, podendo acarretar desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a

CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:
7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a se submeter, permitir, assegurar e facilitar eventuais fiscalizações da **CONTRATANTE** e/ou de orgãos fiscalizadores pertinentes.

8.2. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade civil e/ou criminal pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apontados na fiscalização do contrato.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DAS DECLARAÇÕES
9.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar em até 02 (dois) dias da Ordem de Serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do responsável técnico pela execução dos serviços.

9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da assinatura deste, o quadro de colaboradores à disposição da execução do objeto, indicando, inclusive, preposto que irá representá-la, atentado-se para todo o disposto no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

10.0 TOLERÂNCIA:
10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0 VALOR DO CONTRATO:
11.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

12.0 VIGÊNCIA:
12.1 Este contrato vigorará por 48 (quarenta e oito) meses contados da emissão da Autorização para Início da(s) Instalação(ões) (**Anexo VII**).

13.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
13.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. DA ANTICORRUPÇÃO
14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Fedreal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

15.0 FORO
15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, _____de _____de ___.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____ _____

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018
Contrato n° _____/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: _____
Objeto: Prestação de serviços de captação, transmissão, recepção, gravação e processamento de imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consultas das mesmas, geradas por meio de câmeras de vídeo

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de ___.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

_____
CONTRATADA

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA(S) INSTALAÇÃO(ÕES) / ORDEM DE SERVIÇOS

Pregão nº 092/2018 – Prestação de serviços de captação, transmissão, recepção, gravação e processamento de imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consultas das mesmas, geradas por meio de câmeras de vídeo
Contrato nº _____/_____

Eu _____ (nome completo), CPF nº _____ representante da **CONTRATANTE** e responsável pela fiscalização do contrato acima mencionado, **AUTORIZO** a **CONTRATADA** _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, **a dar início na instalação dos equipamentos e demais serviços necessários para a efetiva operacionalização / execução do objeto** do **Contrato nº** _____.

_____, _____, de _____de 2018.

_____
CONTRATANTE
Nome: _____
RG nº : _____

_____
FISCAL
Nome: _____
RG nº : _____

_____
CONTRATADA
Nome: _____
RG nº : _____

ANEXO VIII
ATESTADO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

Pregão nº 092/2018 – Prestação de serviços de captação, transmissão, recepção, gravação e processamento de imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consultas das mesmas, geradas por meio de câmeras de vídeo
Contrato nº _____/_____

Eu _____ (nome completo), CPF nº _____ representante da **CONTRATANTE** e responsável pela fiscalização do contrato acima mencionado, **DECLARO** que a **CONTRATADA** efetuou todo o necessário para o efetivo início da operacionalização/execução do objeto.
Sendo assim, fica a **CONTRATADA** _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, **AUTORIZADA** **a dar início na operacionalização / execução do objeto**.

_____, _____, de _____de 2018.

_____
CONTRATANTE
Nome: _____
RG nº : _____

_____
FISCAL
Nome: _____
RG nº : _____

_____
CONTRATADA
Nome: _____
RG nº : _____